

Suprema Corte dos EUA vai decidir quem deve pagar por pirataria na Internet

03/07/2025

A Suprema Corte dos Estados Unidos aceitou julgar, no próximo ano judicial, que começa em outubro, o caso *Cox Communications, Inc. v. Sony Music Entertainment, et al.* Basicamente, a corte vai decidir se provedoras de serviços de internet (ISPs) têm o dever de indenizar gravadoras de músicas e produtoras de vídeos por práticas de pirataria de seus assinantes.

Em outras palavras, a corte vai julgar se os provedores podem ser responsabilizadas solidariamente por “contribuir substancialmente” por violações de direitos autorais (*copyrights*).

Serão examinadas três questões: 1) Se há responsabilidade da ISP por violação subsidiária de *copyright* (*secondary infringement*); 2) Se há responsabilidade por violação concorrente (*contributory infringement*), porque provedora sabia dessa atividade; 3) Se há responsabilização indireta (*vicarious liability*) por atos de terceiros, ou se o provedor lucrou com a pirataria.

Várias ações foram movidas, inicialmente, por uma coalisão de mais de 50 gravadoras. Entre as mais conhecidas estão a Sony, a Universal e a Warner. Elas processaram diversas ISPs, entre as quais a Cox, a Charter, a Frontier, a Verizon, a AT&T, a Comcast e a Astound Broadband.

As autoras das ações acusam as provedoras de internet de violar intencionalmente a lei *Digital Millennium Copyright Act (DMCA)*, de 1988, porque sabiam das violações de direitos autorais por seus usuários através de protocolos P2P (peer-to-peer), como a BitTorrent. Mas não tomaram qualquer medida para coibi-las. Segundo as autoras, os provedores deveriam encerrar as contas dos usuários que fizeram downloads ilegais de músicas duas ou mais vezes.

“Essencialmente, as ISPs, guardiões da internet, facilitaram a pirataria”, diz a ação. “Fizeram vista grossa aos atos dos usuários que baixaram conteúdo ilegalmente, para não perder a renda de milhares de assinaturas.”

Responsabilidade solidária

No **juízo de primeira instância**, em 2019, a decisão do júri foi devastadora para a Cox. Ela foi responsabilizada solidariamente pelos atos de pirataria de seus assinantes (caso de *vicarious liability*) e também por não desconectar os infratores de sua rede. E, por essas razões, foi condenada a pagar uma indenização de US\$ 1 bilhão (cerca de R\$ 5,4 bilhões).

Em segunda instância, o Tribunal Federal de Recursos da 4ª Região amenizou as coisas para a Cox. A corte confirmou que a ISP “contribuiu substancialmente” com as infrações de seus assinantes, porque sabia dessa atividade e se recusou a bloquear as contas dos infratores. Mas anulou a condenação por *vicarious liability* porque a empresa não lucrou diretamente com os atos cometidos por terceiros.

Além disso, concluiu que o valor da indenização era exagerado. E determinou o retorno do processo à primeira instância para que um valor mais razoável seja estabelecido. A corte acatou, em parte, o argumento da Cox de que o júri fixou um valor muito alto para cada uma das 57 mil infrações citadas (US\$ 17,5 por música), quando o *download* regular de uma música pode custar apenas US\$ 1.

A Cox argumenta na Suprema Corte — e os demais provedores também argumentam em petições de *amicus curiae* — que as decisões dos tribunais inferiores são “draconianas”, diante da ameaça de serem forçadas a bloquear contas usadas por muitas pessoas em função de um único usuário infrator.



Suprema Corte vai analisar disputa entre provedores e gravadoras por responsabilidade sobre pirataria



Como exemplo, elas citam contas de uma residência com vários moradores, em que todos vão pagar pelo erro de um. E também contas de universidades, hotéis, hospitais, alojamentos militares, cafeterias e de grandes empresas, que podem ser bloqueadas — e causar um grande distúrbio nessas organizações porque uma pessoa cometeu o erro de piratear uma ou mais músicas.

As ISPs argumentam ainda que a decisão do tribunal de recursos entra em conflito com a decisão da Suprema Corte em *Twitter v. Taamneh*, de 2023. **Nesse caso (e em *Gonzalez v. Google*)**, a Suprema Corte decidiu por unanimidade que as plataformas de mídia social não podem ser responsabilizadas civilmente por postagens de seus usuários — nem mesmo por recomendações de conteúdo.

No entanto, as ISPs querem demais. Como o problema tem de ser resolvido, porque a pirataria não pode ficar impune, elas entendem que os detentores de direitos autorais devem processar cada usuário, individualmente — e deixá-las em paz.

Obviamente, as gravadoras consideram essa uma missão impossível. “Seria uma solução impraticável, na melhor das hipóteses, e impossível, na pior”, escreveram as gravadoras em sua petição à Suprema Corte.

Mudança drástica na internet

O porta-voz da Cox Communications, Todd Smith, declarou: “Estamos satisfeitos pelo fato de a Suprema Corte ter decidido julgar essas questões tão significativas sobre direitos autorais, que podem ameaçar o acesso à internet e mudar, fundamentalmente, como as provedoras de serviço de internet administram suas redes”.

“A decisão da Suprema Corte de julgar o caso apoia nosso objetivo de proteger os consumidores, preservar aberto o acesso à internet e assegurar que a banda larga permaneça um recurso confiável para as comunidades que servem”, diz a Cox.

A Associação da Indústria Fonográfica da América declarou: “As provedoras de internet só estão isentas de responsabilização se agirem com um mínimo de responsabilidade — ou seja, se impuserem consequências reais aos usuários que violarem repetidamente os direitos dos criadores”.

“Estamos confiantes de que, após um exame completo dos autos, a Suprema Corte — assim como os tribunais de primeira e segunda instâncias fizeram antes dela — concluirá que a falha deliberada de Cox, em seguir a lei bem estabelecida, contribuiu para uma violação maciça dos direitos autorais dos autores e devolverá o caso ao tribunal de primeira instância para determinação final dos danos.”

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-03/suprema-corte-dos-eua-vai-decidir-quem-deve-pagar-por-pirataria-na-internet/>